



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Segunda-feira • 20 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2207

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2019.**  
Empresa Comercial MF Xavier Ltda – Me.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2019.**  
Empresa Julival Oliveira Cortes - Me (Eletrinfo & Cia).
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2019.**  
Empresa P & L Novais Distribuidora Eireli.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2019.**  
Empresa Papel Mix Comércio e Serviços de Ipiaú Eireli – Epp.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2019.**  
Empresa Solange de Oliveira Costa – Me.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2019.**  
Empresa Barbosa e Medrado & Cia Ltda. – Epp.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atas



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |                 |
|--|-----------------|
| Modalidade de Licitação                        | Número          |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b> | <b>009/2019</b> |

Aos três dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.388.691/0001-94, estabelecida à Rua Jericó nº 92, Bairro São Judas Tadeu, Jequié - Bahia, CEP: 45.204-233, através de seu Sócio-Gerente, **Merivaldo Lima Pereira**, portador da cédula de identidade nº 7.029.422-43 SSP/BA e CPF nº 949.507.685-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº **057/2019**, referente ao Pregão Presencial nº **009/2019** para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 734/17, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preço para eventuais **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOM E IMAGEM**, objetivando atender as demandas do Município de Barra do Rocha, através de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiáú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME  
Empresa fornecedora

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

## ANEXO I

### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Assunto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16/04/2019.

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Empresa: <b>COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME</b>                                       | CNPJ: <b>13.388.691/0001-94</b>  |
| Endereço: Rua Jericó nº 92, Bairro São Judas Tadeu, Jequié - Bahia, CEP: 45.204-233 |                                  |
| E-mail: <a href="mailto:mfcomerciojg@gmail.com">mfcomerciojg@gmail.com</a>          | Fone: (73) 988081272 / 988435376 |
| Representante: <b>MERIVALDO LIMA PEREIRA</b>  |                                  |
| RG: <b>7.029.422-43 SSP/BA</b>  | CPF: <b>949.507.685-49</b>       |

| ITEM IX – SCANNER PROFESSIONAL                                       |   |                      |      |            |             |             |
|--|---|----------------------|------|------------|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA                | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1.   | <b>SCANNER PROFESSIONAL</b><br>Scanner Profissional, com velocidade de digitalização mínima de 70 ppm/140 ipm, sensor de alimentação ultrassônico, com tecnologia Color Charged-Coupled Device (CCD), fonte de luz LED, modos de captura Preto e Branco/Half-tone/ Error Diffusion/ Tons de Cinza: 16 bits (input)/ 8 bits (output), profundidade color 24 bits, com digitalizações diárias de até 6.000 documentos, resolução óptica de 600x600 dpi, resolução de saída: 75,100,150,200,300,400 e 600 dpi, com suportes de documentos medindo no mínimo 52mm x 74 mm e máximo de 216 mm x 356 mm, gramatura ADF 28 - 400 grs/m <sup>2</sup> , com suporte a digitalizações de cartões rígidos, PVC, CPF, RG, Título Eleitor, capacidade em ADF de no mínimo 100 folhas, interface USB 2.0, com cabo incluso, Drivers: TWAIN, ISIS, WIA e SANE, formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG formatos de saída: PDF, Multi-page TIFF and JPEG, GIF, BMP, fontes de energia: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) | AVISION modelo AD260 | UND  | 2          | 7.400,00    | 14.800,00   |
| VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS) |   |                      |      |            |             |             |

| ITEM XII – TABLET   |   |                     |      |            |             |             |
|---|---|---------------------|------|------------|-------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA               | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 12.   | <b>Tablet</b> – com processador Quad Core e tela de 9 polegadas, memória interna de 4GB e memória RAM de 512MB, com cartão micro SD de até 32GB, multitoque de no mínimo 5 pontos. Resolução mínima de 1280x800. Com microfone e câmera com wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n. bateria interna recarregável. Sistema operacional Android. | MULTILASER M9 NB284 | UND  | 22         | 830,00      | 18.260,00   |
| VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 18.260,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS) |   |                     |      |            |             |             |

| ITEM XIII – MONITOR   |  |             |      |            |             |             |
|---|--|-------------|------|------------|-------------|-------------|
| SUB ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA       | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 13.   | <b>Monitor</b> – LED, mínimo 18 polegadas, de marca conceituada. | E970SWN AOC | UND  | 20         | 440,00      | 8.800,00    |
| VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) |  |             |      |            |             |             |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

| ITEM XIV – TABLET COM TELA 9,6"                                    |  |                  |      |            |             |             |
|--|--|------------------|------|------------|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA            | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 14.  | <p><b>TABLET</b> - com Tela 9.6", 8GB, Câmera 5MP, GPS, Android 4.4, Processador Quad Core 1.3 Ghz – Preto Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tablet Android 4.4 com acesso a milhares de aplicativos grátis</li> <li>- Tela de 9.6" para uma melhor experiência multimídia.</li> <li>- Câmera traseira de 5.0 MP e frontal de 2.0 MP</li> <li>- Processador Quad-Core 1.3Ghz, mais veloz para navegação na internet, jogos e multimídia</li> <li>- 8 GB de memória interna (Parte da memória e ocupada pelos aplicativos e sistema operacional), expansível com mais 128GB através de cartão MicroSD (vendido separadamente).</li> </ul> <p>Processador Quad-Core de 1.3Ghz<br/>Sistema operacional Android 4.4 KitKat<br/>Tamanho da tela 9.6"<br/>Tecnologia Wi-Fi<br/>Resolução da câmera Traseira 5MP e Frontal 2MP.<br/>Rotação automática da tela Sim<br/>TV Digital Não<br/>GPS Sim<br/>Grava vídeos Sim<br/>Câmera traseira Sim<br/>Câmera frontal Sim<br/>Memória Flash 8 GB<br/>Funciona como celular Não<br/>Tipo de tela Capacitiva</p> | SANSUNG<br>T560N | UND  | 25         | 1.080,00    | 27.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)</b> |  |                  |      |            |             |             |

| ITEM XVIII – EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA                                  |  |                    |      |            |             |             |
|--|--|--------------------|------|------------|-------------|-------------|
| SUB ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA              | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 18.1   | <b>Lente para Câmera</b> DSLR Nikon - Af-s Nikkor 50mm Af F/1.4g   | NIKON AF - S       | UND  | 1          | 3.850,00    | 3.850,00    |
| 18.2   | <b>Flash externo</b> compatível com câmera DSLR Nikon.   | NIKON              | UND  | 1          | 1.400,00    | 1.400,00    |
| 18.3   | <b>Microfone Lapela</b> compatível para câmera Nikon.  | BOYA BY –M1        | UND  | 2          | 350,00      | 700,00      |
| 18.4   | <b>Gimbal, Estabilizador de Câmera</b> DSLR, compatível todos modelos de DSLR, feita de alumínio e liga de magnésio de alta resistência. Com as especificações: Peso do produto: 2.250g, Duração da bateria: 5 horas, Carga máxima: 3.4kg Ângulo de controle: 360º em todos os eixos; Incluído: Steadicam eletrônico com dupla alça / único punho Plate de liberação rápida. Carregador 2 baterias, Cabos para ligação, Manual de Instruções, Estojo | WEWOW MD1          | UND  | 1          | 4.400,00    | 4.400,00    |
| 18.5   | <b>Bateria de Lítio</b> carregável para drone compatível com modelo DJI Mavic Air.   | DJI MODELO: PART 4 | UND  | 3          | 700,00      | 2.100,00    |
| 18.6   | <b>Bateria de Lítio</b> carregável para Câmera DSLR Nikon 3200   | TE                 | UND  | 3          | 350,00      | 1.050,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)</b> |  |                    |      |            |             |             |

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>               |                 |
| Modalidade de Licitação                        | Número          |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b> | <b>009/2019</b> |

Aos três dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **JULIVAL OLIVEIRA CORTES - ME (ELETRONFO & CIA)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº **10.836.952/0001-01**, estabelecida à Avenida Presidente Medici, nº 1622, Bairro Stela Dubois, Jaguaquara – Bahia, Cep.: 45.345-000, representada pelo Sr. **Julival Oliveira Cortes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.029.32 SSP/BA e CPF nº 500.222.965-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº **057/2019**, referente ao Pregão Presencial nº **009/2019** para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 734/17, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preço para eventuais **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOM E IMAGEM**, objetivando atender as demandas do Município de Barra do Rocha, através de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

JULIVAL OLIVEIRA CORTES - ME (ELETROINFO & CIA)  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

## ANEXO I

### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Assunto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16/04/2019.

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Empresa: <b>JULIVAL OLIVEIRA CORTES - ME (ELETROINFO &amp; CIA)</b>                                     | CNPJ: <b>10.836.952/0001-01</b> |
| Endereço: Avenida Presidente Medici, nº 1622, Bairro Stela Dubois, Jaguaquara – Bahia, Cep.: 45.345-000 |                                 |
| E-mail: <a href="mailto:julivalcortes@hotmail.com">julivalcortes@hotmail.com</a>                        | Fone/Fax:                       |
| Representante: <b>JULIVAL OLIVEIRA CORTES</b>   |                                 |
| RG: nº <b>6.029.32 SSP/BA</b>   | CPF: <b>500.222.965-49</b>      |

| ITEM VI – ESTABILIZADORES DE REDE ELETRICA                             |  |                                 |      |      |             |             |
|--|--|---------------------------------|------|------|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA                           | UNID | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1.   | <b>ESTABILIZADORES DE REDE ELETRICA</b><br>Estabilizador de Rede, com Indicador luminoso de rede 6 estágios de regulação, potência Nominal 300VA 4 tomadas no padrão NBR 14136, Voltagem: Bivolt, <b>Garantia 12 meses</b> | SMS/ SPEEDY<br>GRAFITE<br>15970 | UND  | 32   | 122,00      | 3.904,00    |
| VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.904,00 (TRES MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS) |  |                                 |      |      |             |             |

| ITEM VIII – PROJETOR DE IMAGEM (DATASHOW)                             |   |                     |      |      |             |             |
|---|---|---------------------|------|------|-------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA               | UNID | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 2.  | <b>PROJETOR DE IMAGEM (DATASHOW)</b><br>Luminosidade 2700 lumens Lâmpada 200W UHE Lente Foco manual e Zoom Digital / índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 / Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco manual / Zoom: 1 - 1.35 (digital) Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Áudio (Stéreo Mini Jack) x1 Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 7,7x29,7x23,4cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,4kg <b>Garantia do Fabricante 36 meses</b> | EPSON/S<br>41+ 3LCD | UND  | 06   | 2.530,00    | 15.180,00   |
| VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 15.180,00 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA REAIS) |   |                     |      |      |             |             |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

| ITEM XVII – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  |   |                  |     |      |             |             |
|---|---|------------------|-----|------|-------------|-------------|
| SUB ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA            | UND | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 17.1  | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW - compatível  | PREMIUM/L2540    | UND | 10   | 70,00       | 700,00      |
| 17.2  | Toner para impressora BROTHER DCP8152DN- compatível   | PREMIUM/DC P8152 | UND | 10   | 70,00       | 700,00      |
| 17.3  | Toner para impressora BROTHER MFC8512DN- compatível   | PREMIUM/PMFC8512 | UND | 10   | 70,00       | 700,00      |
| 17.4  | Toner para impressora HP LASERJET M1132 MFP - compatível  | PREMIUM/M1132    | UND | 11   | 50,00       | 550,00      |
| 17.5  | Toner para impressora HP LASERJET P1020 – compatível  | PREMIUM/P1020    | UND | 10   | 50,00       | 500,00      |
| 17.6  | Toner para impressora HP LASERJET P1102 – compatível  | PREMIUM/P1102    | UND | 19   | 50,00       | 950,00      |
| 17.7  | Toner para impressora Samsung xpress m2020w - compatível  | PREMIUM/M2020    | UND | 08   | 50,00       | 400,00      |
| 17.8  | Tinta para impressora 664 Epson L 365 (amarelo) c/ 1L   | EPSON/664        | UND | 20   | 60,00       | 1.200,00    |
| 17.9  | Tinta para impressora 664 Epson L 365 (azul) c/ 1L  | EPSON/664        | UND | 20   | 60,00       | 1.200,00    |
| 17.10   | Tinta para impressora 664 Epson L 365 (preto) c/ 1L   | EPSON/664        | UND | 25   | 60,00       | 1.500,00    |
| 17.11   | Tinta para impressora 664 Epson L 365 (rosa)  | EPSON/664        | UND | 20   | 60,00       | 1.200,00    |
| 17.12   | Refil toner cartridge, para uso em Kyocera TK 112, 67, 55, 50, 20, 18, 17, FS 3820, 3800, 1920, 1900,1700, 1020, 1000, 820, KM 150. | JADI/TK          | KG  | 15   | 184,00      | 2.760,00    |
| 17.13   | Toner para impressora KYOCERA ECOSYS M2535 DN/L   | PREMIUM/M2035    | UND | 03   | 70,00       | 210,00      |
| 17.14   | Toner para impressora KYOCERA ECOSYS M2040 DN/L   | PREMIUM/M2040    | UND | 04   | 70,00       | 280,00      |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 12.850,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b> |   |                  |     |      |             |             |

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
JULIVAL OLIVEIRA CORTES - ME (ELETROINFO & CIA)  
Empresa fornecedora



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>               |                 |
| Modalidade de Licitação                        | Número          |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b> | <b>009/2019</b> |

Aos três dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.392.949/0001-70, estabelecida na Rua Juscelino Kubitscheck, 265, Centro, Itiruçu – Bahia, CEP: 45.350-000, através de seu representante legal, o Sr. Maxwell de Novais Santos, portador da cédula de identidade nº 09.493.596-37 SSP/BA e CPF nº 005.483.625-56, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº **057/2019**, referente ao Pregão Presencial nº **009/2019** para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 734/17, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preço para eventuais **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOM E IMAGEM**, objetivando atender as demandas do Município de Barra do Rocha, através de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI  
Empresa fornecedora

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

## ANEXO I

### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Assunto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16/04/2019.

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Empresa: <b>P &amp; L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI</b>                                  | CNPJ: <b>32.392.949/0001-70</b> |
| Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, 265, Centro, Itiruçu – Bahia, CEP: 45.350-000      |                                 |
| E-mail: <a href="mailto:pl-distribuidora@hotmail.com">pl-distribuidora@hotmail.com</a> | Fone/Fax: (73) 3538-1685        |
| Representante: <b>MAXWELL DE NOVAIS SANTOS</b>   |                                 |
| RG: <b>09.493.596-37 SSP/BA</b>  | CPF: <b>005.483.625-56</b>      |

| ITEM I – NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE   |   |                   |      |            |             |             |
|---|---|-------------------|------|------------|-------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA             | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1.  | <b>NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE</b><br>Notebook, de alta performance, configuração similar ou de melhor qualidade:<br>- Processador, cachê de 9MB, até 4,1 GHz com turbo boost (Core i7);<br>- Sistema operacional Windows 10 – em português;<br>- Memória de 16GB, DDR4, 2666 MHz, expansível até 32GB;<br>- Tela LED Full HD IPS retro iluminada (1920x1080) de 15,6" com antirreflexo<br>- Drive primário SSD de 256 GB + disco rígido de 1 TB (5400 RPM);<br>- Bateria de 56 Wh e 4 células (integrada);<br>- Placa de vídeo de 4 GB;<br>- 1 ano de suporte técnico;<br>- Dimensões: Altura: 24,95 mm (0,98") x Largura: 389 mm (15,32") x Profundidade: 274,7 mm (10,82") Peso inicial: 2,86 kg;<br>- Teclado de tamanho normal opcional, resistente a derramamento de líquidos, com iluminação traseira e teclado numérico. | Dell g7 7588 A30P | UND  | 3          | 7.470,00    | 22.410,00   |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 22.410,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)</b> |   |                   |      |            |             |             |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

| ITEM II – NOTEBOOK   |  |             |      |            |             |             |
|--|--|-------------|------|------------|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA       | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 2.   | <b>NOTEBOOK</b><br>Notebook, configuração similar ou de melhor qualidade:<br>- Processador quad-core, cachê de 6MB, até 3,0 GHz;<br>- Sistema operacional Windows 10 – em português;<br>- Memória de 4GB, DDR4, 2666 MHz, expansível até 32GB;<br>- Tela LED 15,6";<br>- Drive primário de 1 TB (5400 RPM);<br>- Placa de vídeo de 2 GB;<br>- 1 ano de suporte técnico;<br>- Garantia de 01 ano. | Acer e5-553 | UND  | 08         | 2.680,00    | 21.440,00   |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 21.440,00 (vinte e um mil MIL quatrocentos e quarenta REAIS)</b> |  |             |      |            |             |             |

| ITEM III – NOBREAKS   |   |   |     |            |             |             |
|---|---|---|-----|------------|-------------|-------------|
| SUB ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA   | UND | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 3.  | <b>NOBREAKS</b><br><b>Nobreak 1200va Bivolt</b><br><b>Tensão:</b> Bivolt automático de entrada e saída a combinar.<br><b>Potencia:</b> 1.200VA<br><b>Características;</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 estágios de regulação</li> <li>• Bateria Externa</li> <li>• Duração mínima 8 horas</li> <li>• Possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga</li> <li>• Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.</li> <li>• Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.</li> <li>• No mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão NBR14136.</li> <li>• Led para verificar modo de operação do nobreak.</li> <li>• Fusível externo com unidade reserva</li> <li>• Circuito Desmagnetizador</li> </ul> <b>Garantia 1 Ano</b> | Ts Shara ups compact pro 1200 full range 220v | UND | 05         | 635,00      | 3.175,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.175,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)</b> |   |   |     |            |             |             |

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>               |                 |
| Modalidade de Licitação                        | Número          |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b> | <b>009/2019</b> |

Aos três dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **PAPEL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IPIAÚ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **17.117.427/0001-77**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 53, Térreo, Centro, Ipiaú – Bahia – CEP: 45.570-000, através de sua representante legal, a Sra. **LUCIANA DUARTE DOS SANTOS VITAL**, portadora da cédula de identidade nº 02.023.097-46 SSP/BA e CPF nº 386.668.715-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº **057/2019**, referente ao Pregão Presencial nº **009/2019** para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 734/17, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preço para eventuais **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOM E IMAGEM**, objetivando atender as demandas do Município de Barra do Rocha, através de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

PAPEL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IPIAÚ EIRELI - EPP  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ANEXO I**

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Assunto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16/04/2019.

|  |  |
|--|--|
| Empresa: <b>PAPEL MIX COMERCIO E SERVIÇOS DE IPIAÚ ME - EPP</b>                | CNPJ: <b>17.117.427/0001-77</b>  |
| Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 53, Centro, Ipiaú - Bahia, Cep.: 45.570-000 |  |
| E-mail: <b>papelmixipiau@hotmail.com</b>                                       | Fone/Fax: (73) 3531-5806   |
| Representante:<br><b>Luciana Duarte dos Santos Vital</b>                       | Endereço: Rua Antônio Lisboa Nogueira, nº 03, Térreo, B. Conceição – Ipiaú-Bahia |
| RG: <b>02.023.097-46 SSP/BA</b>  | CPF: <b>386.668.714-04</b>   |

| ITEM V – HD PORTÁTIL 1TB USB 3.0   |   |                         |      |      |             |             |
|--|---|-------------------------|------|------|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA                   | UNID | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 5.   | <b>HD PORTÁTIL 1TB USB 3.0</b><br>Conexões USB 3.0 SuperSpeed, Capacidade de armazenamento de 1TB, Velocidade de Transferência de Dados 480MB/s compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, Alimentação USB. Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P 12,2x8,1x1,5cm<br>Peso aproximado do produto (kg) 170g<br>Garantia 12 meses | WD Elements 1TB USB 3.0 | UND  | 15   | 363,00      | 5.445,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 5.445,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)</b> |   |                         |      |      |             |             |

| ITEM VII – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER |  |  |      |      |             |             |
|--|--|--|------|------|-------------|-------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA  | UNID | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 7.   | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b><br>Tecnologia+A26:L30 de Impressão Laser / Monocromática Visor LCD, Velocidade Máxima de impressão em Preto (ppm) 40 ppm<br>Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 Tempo de Impressão da Primeira Página Menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador 400 MHz Memória Padrão 128 MB Emulação PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / EpsonFX Fontes Residentes 66 Fontes escaláveis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra, Impressão em Duplex Interfaces USB 2.0 / 10BaseT/100Base-TX Impressão Via USB (Pen Drive) Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000pg Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional 50 folhas Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Tamanhos do Papel Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive Tipos de Papel comum, papel fino, papel reciclado Gramatura de Papel 60 a 163 gm² ADF Até 50 folhas, Velocidade da Cópia em Preto 40cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição Ofício Cópia sem uso do PC, Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia Duplex Automática Sim Digitalização Color e Mono Velocidade de Digitalização 2,52 color e 1,68 mono | MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP-8157 COMPACTA MONOCROMÁTIC A REDE DUPLEX VELOCIDADE 40 PPM DCPL5652DN | UND  | 10   | 3.180,00    | 31.800,00   |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| Capacidade Máxima do ADF 50 Digitalização Duplex Automática<br>Resolução Interpolada 19.200 x 19.200 dpi Digitaliza para E-mail /<br>Imagem / Pasta de Rede OCR / Arquivo / FTP (CIFS) / USB<br>Compatibilidade de Rede Ethernet 10/100 base tx Funções de<br>Segurança impressão segura, bloqueio de funções e enterprise<br>security (802.1X) Drivers Compatíveis Windows / Mac OS e Linux<br>Visualização e Software OCR Ferramenta de Gerenciamento<br>Secure Function Lock Ambiente Consumo de Energia:Printing /<br>Standby-by / Sleep 702/8.1/1.4w Certificação Energy Star,<br>Dimensões do Equipamento sem caixa 49 x 44,7 x 41,4 cm<br>Dimensões do Equipamento com caixa 59,4 x 60,5 x 53,3 cm Peso do<br>Equipamento sem caixa 16,5 kg Peso do Equipamento com caixa<br>20,2 kg Garantia 24 meses. |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>   |  |  |  |  |  |

| ITEM XVI – EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS – COMPONENTES EXTERNOS |  |                                     |     |      |             |             |
|--|--|-------------------------------------|-----|------|-------------|-------------|
| SUB ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA                               | UND | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 16.1   | MOUSE PARA COMPUTADOR ÓTICO, CONEXÃO USB, 2 BOTÕES, BOTÃO DE ROLAGEM, RESOLUÇÃO 800 A 1600 DBI.  | MAXPRINT USB 1000DPI 60615-7        | UND | 40   | 12,50       | 500,00      |
| 16.2   | TECLADO MULTIMÍDIA LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE POR TECLA 10 MILHÕES DE TOQUES, QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS 107, CERTIFICAÇÃO (ÕES): ROHS / CE / FCC.  | MAXPRIN 60814-5                     | UND | 40   | 33,00       | 1.320,00    |
| 16.3   | HUB USB MÍNIMO DE 4 PORTAS, COMPATIBILIDADE USB 3.0, 2.0, 1.1, E 1.0, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480 MBPS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO EXTENSOR 1,0 MT.   | MAXPRINT USB 602458                 | UND | 30   | 23,00       | 690,00      |
| 16.4   | CABO USB, COM MÍNIMO DE 1,80 MTS, COMPATIBILIDADE BM/AM 1.0 A 3.0  | FORTREK USB SBI-101                 | UND | 45   | 12,50       | 562,50      |
| 16.5   | CABO PARA REDE DE COMPUTADORES PADRÃO 4 PARES, REVESTIMENTO EM PVC COR PRETA OU AZUL A DEFINIR.  | Cabo UTP (100 Ohms CAT5-Classe CMX) | UND | 7000 | 1,55        | 10.850,00   |
| 16.6   | CABO DE FORÇA DE ENERGIA   | FORCELINE 431                       | UND | 40   | 12,50       | 500,00      |
| 16.7   | CABO CONECTOR VGA  | MULTILASER WI277                    | UND | 40   | 13,50       | 540,00      |
| 16.8   | CONECTORES RJ45, PACOTE COM 100 UNIDADES   | FORTREK CAT 5 RJ 45                 | UND | 40   | 0,50        | 20,00       |
| 16.9   | ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS 2 ANTENAS DE 5DBI FIXA - POSSUI BOTÃO QSS VELOCIDADE 300 MBPS, QUANTIDADE DE PORTAS 4 LAN RJ45 + 1 PORTA WAN RJ45. SEGURANÇA: WPA, WEP, WPA2 CANAIS: 13 ALCANCE DE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTES SEM BARREIRA. POTÊNCIA 100 MW. CONEXÃO: PORTAS LAN RJ45 + 1 PORTA WAN RJ45, WIRELESS 802.11N, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS CERTIFICADO ANATEL ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM WIRELESS 802.11B/G/N. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | TP-LINK WR849N                      | UND | 30   | 133,00      | 3.990,00    |
| 16.10  | ROTEADOR WIRELESS 900 MBPS, Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS PADRÕES 802.11n 802.11g 802.11b 802.11a 802.3 802.3u 802.3ab USB 3.0 DLNA IPv6 PROTOCOLOS DE REDE PV4, ARP, TCP, UDP, ICMP DLNA DHCP Client NTP Client (D-Link) DNS Client DDNS Client (DynDNS and D-Link) SMTP Client FTP Client HTTP Server PPPoE UPnP Port Forwarding LLTD. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO   | D-Link Dir-857                      | UND | 20   | 455,00      | 9.100,00    |
| 16.11  | FILTRO DE LINHA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, MÍNIMO DE 6 ENTRADAS, 3 PINOS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E CURTO CIRCUITOS, COM CHAVE DIJUNTORA, FUSÍVEL E LED INDICADOR, CORRENTE 110/230 VOLTS, 10H E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO   | FORCELINE BIVOLT 5006               | UND | 40   | 29,00       | 1.160,00    |
| 16.12  | PEN DRIVE, CAPACIDADE 8 GB, GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.  | MAXPRINT TWISTER 503071             | UND | 40   | 28,00       | 1.120,00    |
| 16.13  | PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.   | MAXPRINT TWISTER 503105             | UND | 40   | 34,00       | 1.360,00    |
| 16.14  | PEN DRIVE, CAPACIDADE 32 GB, GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.   | MAXPRINT TWISTER 505658             | UND | 40   | 40,00       | 1.600,00    |
| 16.15  | MOUSE PAD, COM APOIO NO PUNHO GEL  | FORTREK EGE-102                     | UND | 40   | 25,00       | 1.000,00    |
| 16.16  | CÂMERAS (WEB-CAN), RESOLUÇÃO MÍNIMA 5 MEGA PIXEL   | MULTILASER WC040                    | UND | 20   | 95,00       | 1.900,00    |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

|   |   |                          |     |    |       |          |
|---|---|--------------------------|-----|----|-------|----------|
| 16.17   | APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, TECLAS FLASH/MODE/PAUSE,E IND. NÍVEL CAMPAINHA 2 NÍVEIS; 50 A 75, NÍVEL TRANSMISSÃO 6-17, SINALIZAÇÃO LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO FLASH 300 ALIMENTAÇÃO LINHA TELEFÔNICA, UTILIZAÇÃO CENTRAL PUBLICA PABX. | INTELBRAS PLENO COM FIO  | UND | 40 | 35,00 | 1.400,00 |
| 16.18   | SUPORTE DE TELEVISÃO, MATERIAL EM AÇO TIPO PAREDE, DUPLA PROTEÇÃO TAMANHO PARA TV DE 32 A 43 POLEGADAS.   | FORCELINE UNIVERSAL 4667 | UND | 25 | 31,90 | 797,50   |
| 16.19   | SWITCH 8 PORTAS, CONEXÃO CABEADA, AUTO DETECÇÃO 10/100 MBPS, COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.  | MAXPRINT 68307           | UND | 35 | 74,00 | 2.590,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)</b> |   |                          |     |    |       |          |

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
PAPEL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IPIAÚ EIRELI - EPP  
Empresa fornecedora



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>               |                 |
| Modalidade de Licitação                        | Número          |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b> | <b>009/2019</b> |

Aos três dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **04.459.845/0001-09**, estabelecida à Rua 2 de Julho, 183, Centro, Ipiáú – Bahia – CEP: 45.570-000, através de seu representante legal, o Sr. **GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 11572074-05 SSP/BA e CPF nº 024.762.925-16, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº **057/2019**, referente ao Pregão Presencial nº **009/2019** para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 734/17, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preço para eventuais **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOM E IMAGEM**, objetivando atender as demandas do Município de Barra do Rocha, através de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

### 2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA - ME  
Empresa fornecedora



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ANEXO I**

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Assunto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16/04/2019.

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Empresa: <b>SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA - ME</b>                                     | CNPJ: <b>04.459.845/0001-09</b> |
| Endereço: Rua 2 de Julho, 183, Centro, Ipiáú – Bahia – CEP: 45.570-000             |                                 |
| E-mail: <a href="mailto:bazarcristao10@hotmail.com">bazarcristao10@hotmail.com</a> | Fone/Fax: (73) 3531-3178        |
| Representante: <b>LUCIANA DUARTE DOS SANTOS VITAL</b>                              |                                 |
| RG: <b>11572074-05 SSP/BA</b>  | CPF: <b>024.762.925-16</b>      |

| ITEM XIX – EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM |   |             |             |      |      |             |             |
|---|---|-------------|-------------|------|------|-------------|-------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA       | MODELO      | UNID | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 19.1                                    | <b>SISTEMA DE SOM: CAIXA ATIVA + PASSIVA</b><br>Falante de 15", Impedância nominal de 8 ohms, Potência 350 Watts RMS, Drive de Titânio, Limiter, auto ramp, Proteção contra curto, Proteção térmica, Equalizador Médio / Grave / Agudo, Entrada: Mic e Entrada Line, Conexão Speakon 4 Polos, Controle Volume Master, Mic e Line. Garantia de 12 meses  | ANTERA      | TS-700      | UND  | 1    | 3.650,00    | 3.650,00    |
| 19.2                                    | <b>CAIXA DE SOM ATIVA</b> , Alto-falante de 12", Driver de Titânio 1 1/4", Bi-Amplificada, 200 W RMS, Comunicação BLUETOOTH, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização., Receptor FM, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA Auto Voltage (100~240Vac), Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem "Fly", Encaixe para pedestal com trava, Peso: 15kg. 12 Meses   | MULTILASE R | SP-297      | UND  | 1    | 885,00      | 885,00      |
| 19.3                                    | <b>MESA DE SOM</b> , Tipo: Analógica, Canais: 12, Sendo 8 Mono Balanceados, 2 Auxiliares E 2 Estéreo, Usb Rec Play, Controles: Volume (Potenciômetro Deslizante - Fader) E Equalização Individuais, Equalização: Master De 7 Bandas, Efeitos: 16 Presets De Efeito Digital, Phanton Power, Alimentação:110/220V   | CICLOTRON   | AMBW 12 XDF | UND  | 1    | 1.743,00    | 1.743,00    |
| 19.4                                    | <b>MICROFONE SEM FIO</b> , sistema UHF sem fio tipo mão-mão (com 2 bastões), Alcance de 100 metros. Faixa de frequência 470mhz a 680 mhz, Homologado pela ANATEL, conexão de saída XLR Balanceada. Alimentação Bivolt. Garantia de 12 meses com assistência técnica no Brasil.  | LYCO        | UH-02MM     | UND  | 12   | 520,00      | 6.240,00    |
| 19.5                                    | <b>PROJETOR</b> , Especificações do Projetor: Sistema de projeção: 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto, LCD Screen: 0,55 polegadas (D10), Método de projeção:, Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixel: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco – Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: XGA, Tipo de lâmpada: 210W UHE, Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (ECO), Tamanho da tela/ distância de projeção: 30" a 300" (0,89m -10,95m), Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°, Razão de contraste: Até | EPSON       | X39         | UND  | 1    | 3.500,00    | 3.500,00    |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

|   |   |            |             |     |    |        |          |
|---|---|------------|-------------|-----|----|--------|----------|
|   | 15:000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores  |            |             |     |    |        |          |
| 19.6  | <b>RACK PERIFÉRICO</b> , Área útil: 66cm, Possui Mixer com ajuste de largura e inclinação, Rodízios Giratórios, peso 7,50 Kg  | VECTOR     | RFS-66      | UND | 1  | 270,00 | 270,00   |
| 19.7  | <b>SUPORTE GAIOLA PARA PROJETO</b> R, Base regulável e giratória de ajuste horizontal. Regulagem vertical continua de até 90° na base de fixação e na gaiola. Dimensões da gaiola: (LxHxP) 370x180x300 mm. Indicado para projetores com dimensões até de: 340x120x250 mm. TAMANHO: a altura entre o teto e o projetor: 500/800 mm (TUBO COM 50CM), Sistema de ajuste de regulagem da inclinação feita por parafusos. Manual de instalação em português. Garantia de 12 meses. | TECNOMAS T | TM-SGU-500  | UND | 1  | 480,00 | 480,00   |
| 19.8  | <b>PEDESTAL PARA MICROFONE</b> , Possui haste telescópica com ajuste de inclinação e distância em uma só operação, Altura mín: 1,00mt - máx: 1,70mt Peso Líquido: 1,85Kg. Acompanha cachimbo para microfone sem fio.  | VECTOR     | PMV-100     | UND | 2  | 80,00  | 160,00   |
| 19.9  | <b>SUPORTE PARA CAIXA DE SOM</b> , de parede, Suporte com ajuste de inclinação até 45o, Capacidade 30 KG - peso: 1,10Kg   | VECTOR     | TPR-10      | UND | 3  | 65,00  | 195,00   |
| 19.10   | <b>CABO</b> , não balanceado, P10 mono x P10 mono, tamanho 10 metros, confeccionado com cabo bitola 0,20mm  | EGS        | P10 P10 10M | UND | 2  | 70,00  | 140,00   |
| 19.11   | <b>CABO</b> , balanceado, XLR x XLR, tamanho 1 metro, confeccionado com Cabo de Microfone 2x0,30mm2 fita de alumínio + trança de cobre estanhado  | EGS        | XLR XLR 1M  | UND | 4  | 38,00  | 152,00   |
| 19.12   | <b>CABO</b> , balanceado, XLR x XLR, tamanho 10 metros, confeccionado com Cabo de Microfone 2x0,30mm2 fita de alumínio + trança de cobre estanhado  | EGS        | XLR XLR 10M | UND | 2  | 75,00  | 150,00   |
| 19.13   | <b>CABO</b> , de áudio, 1 P2 stereo x 2 P10 Mono, tamanho 2 metros, confeccionado com cabo Stereo bitola 2x0,20mm   | EGS        | P2 P10 2M   | UND | 2  | 45,00  | 90,00    |
| 19.14   | <b>CABO</b> , speakon, tamanho 10 metros, confeccionado com speakon de 4 pólos linha macho, com cabo PP 2 x 1,5mm   | EGS        | SPEAKON 10M | UND | 1  | 95,00  | 95,00    |
| 19.15   | <b>MICROFONE</b> , com fio, de mão, profissional, chave liga/desliga, com as seguintes características: Resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, Impedância baixa de 250 ohms e alta de 5k ohms, Diagrama polar: cardioide, Cabo com extensão de 5 metros, Garantia mínima de 12 meses do fabricante.  | STANER     | ST-82       | UND | 10 | 170,00 | 1.700,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.450,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b> |   |            |             |     |    |        |          |

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA - ME  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |                 |
|--|-----------------|
| Modalidade de Licitação                        | Número          |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b> | <b>009/2019</b> |

Aos três dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.308.620/0001-95**, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Ipiaú – Bahia, Cep.: 45.570-000, através do Sr. **Marcelo Souza Medrado**, portador da cédula de identidade nº 09.083.080-60 SSP/BA e CPF nº 005.884.505-45, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº **057/2019**, referente ao Pregão Presencial nº **009/2019** para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 734/17, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preço para eventuais **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOM E IMAGEM**, objetivando atender as demandas do Município de Barra do Rocha, através de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA. - EPP  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ANEXO I**

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Assunto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16/04/2019.

|  |  |
|--|--|
| Empresa: <b>BARBOSA E MEDRADO &amp; CIA LTDA. - EPP</b>                                      | CNPJ: <b>17.308.620/0001-95</b>              |
| Endereço: <b>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, CENTRO, IPIAÚ – BAHIA, CEP.: 45.570-000</b>      |  |
| E-mail: <a href="mailto:marcelo_medrado2012@hotmail.com">marcelo_medrado2012@hotmail.com</a> | Fone/Fax: <b>(73) 3531-5910 / 99830-8050</b> |
| Representante: <b>MARCELO SOUZA MEDRADO</b>  |  |
| RG: <b>09.083.080-60 SSP/BA</b>  | CPF: <b>005.884.505-45</b>                   |

| ITEM X – IMPRESSORA LASER   |  |                          |      |            |             |             |
|---|--|--------------------------|------|------------|-------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA                    | UNID | QUAN TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 10.   | <p><b>IMPRESSORA LASER</b></p> <p>Tecnologia de impressão: Laser, monocromática impressão baseada em host Volume de páginas mensais, recomendado: de 250 a 1500 páginas, com gerenciamento da impressão, compatível com rede sem fio 802 b/g/n embutida, com 3 LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta), 2 botões (Sem fio, Cancelar), Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m<sup>2</sup> (16 a 28 lb) Tipos de mídia aceitos: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais; Tamanhos de mídia aceitos: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch); Impressão em frente e verso manual (suporte a driver fornecido), Processador: Tensilica/266 MHz, Velocidade máx. impressão p&amp;b (ppm): até 19 ppm, Resolução de impressão - p&amp;b: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva), Memória interna mínima de 8 MB ciclo de trabalho de aproximadamente 5000 páginas, cor preta Voltagem: 110V Bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol.) Compatível com todos os sistemas operacionais do mercado.</p> <p>Voltagem: 110v<br/>Garantia 1 Ano</p> | IMPRESSORA HP LASER 102W | UND  | 10         | 935,00      | 9.530,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.350,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)</b> |  |                          |      |            |             |             |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

| ITEM XI – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA |  |                              |      |               |                |                |
|--|--|------------------------------|------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA                        | UNID | QUAN<br>TOTAL | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| 11.  | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA</b><br>Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, sem fio, Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico- Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual, Volume mensal de páginas recomendado: 300 a 400, Definições de copiadora: Frente e verso manual. Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana; Sensor de imagem por contato, Níveis da escala de cinzas/Profundidade de Bits: 256; 24 bits, Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, Modos de Entrada para Digitalização: Digitalize a partir do painel frontal para o computador, ou através de software do fabricante, tamanho máximo da digitalização: ADF/mesa: 216 x 297 mm, Conectividade padrão: 1 USB 2.0, Conexão automática sem fio HP Descrição do visor: LCD monocromático de alta resolução de 2" (5 cm), Memória interna Integrada, velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 7, velocidade máx. impressão cor (ppm): até 4, resolução de impressão - p&b: até 600x600 dpi renderizados resolução de impressão - cor: até 4800 x 1200 dpi otimizados e 1200 x 1200 dpi de entrada resolução óptica digitalização: até 1200 dpi, velocidade máx. cópia p&b (cpm): até 4,5, velocidade máx. cópia cor (cpm): até 3, N° máximo de cópias por original: 9, Ciclo de trabalho: até 1000 páginas, Outras conexões: AirPrint™, Impressão Wireless Direct. Voltagem; Bivolt 110v - Garantia de 1 ano | HP 412<br>TANQUE DE<br>TINTA | UND  | 08            | 1.000,00       | 8.000,00       |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)</b>  |  |                              |      |               |                |                |

Barra do Rocha, 03 de maio de 2019.

BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA. - EPP  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0EH/W74U6QWCLW8LXOA1PW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)